

LEI Nº 490/84

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área urbana à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SUBSEÇÃO DE COXIM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à doar à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Coxim, uma área urbana de 453,60 m²., dentro dos seguintes limites e confrontações:

Frente ao Norte, com 27,00 m., para a Rua Coronel Ponce;
Flanco direito ao Nascente, com 16,10 m., para terrenos de Mato Grosso do Sul;
Flanco esquerdo ao Poente, com 17,50 m., para a Rua Viriato Bandeira;
Fundos ao Sul, com terrenos de Astolfo Cordeiro dos Santos ou a quem de direito.

Art. 2º - A área urbana objeto da presente doação destina-se à construção da Sede Própria da Subseção de Coxim da OAB, ficando condicionado a sua construção no prazo de 2 (dois) anos, a contar da outorga da Escritura Pública de Doação, sob pena de reversão da referida área para o Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A Escritura Pública de Doação, será outorgada, até no máximo 30 (trinta) dias de aprovação da Lei e o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a promover a regulamentação por Decreto, da presente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO EM 25 DE JUNHO DE 1984.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal